

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 137/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 009/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, estabelecida na Rua TV Um, nº 83, VRS 452, Bairro Arroio Feliz, no município de Feliz, RS, CEP 95.770-000, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Astor Staudt, inscrito no CPF sob o nº 550.451.700-15, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1) Contratação da empresa supra qualificada para fornecimento e instalação de 965 m² de rede de proteção para a quadra do Ginásio José Machado, no Município de Taquari/RS, nos termos da Ata n° 251/2021, do Registro de Preços nº 63/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 088/2021 e seus anexos, Processo Licitatório nº 175/2021, da Prefeitura Municipal de Gramado, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
Rede de proteção de quadra, espessura do fio de 4,00 mm, matéria prima em fio de seda, poliéster virgem com malha de 10 x 10 cm, fabricada por processo industrial sem a presença de nós, com proteção U.V. com ensaio técnico comprovando o ativo U.V. anexado na proposta. Inclusa toda a instalação, com materiais necessários, mão de obra, inclusive sistemas de levante.	MASTER FEW	965 m²	21,25	20.506,25

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1) O produto, objeto do presente contrato, destina-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquari e deverá ser entregue e instalado, após a assinatura do contrato, no Ginásio José Machado, no Município de Taquari/RS, em até 10 dias, a contar da solicitação do fiscal anuente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1) Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Henrique dos Santos Labres, Secretário Municipal de Planejamneto, é o responsável pelo acompanhamento e

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA OUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de R\$ 20.506,25 (vinte mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), e esse valor será pago em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Órgão 07: Secretaria Municipal da Fazenda; Proj. Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;

Rubrica: 3390.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo;

Recurso: 1 – Livre; Reduzida: 197.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1) O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2022, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de total adimplemento das obrigações assumidas pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- **b**) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas: **a**) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;
- VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1) O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata n° 251/2021, do Registro de Preços n° 63/2021, originária do Pregão Eletrônico n° 088/2021 e seus anexos, Processo Licitatório n° 175/2021, da Prefeitura Municipal de Gramado, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão n° 009/2022.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1) As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2) E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI Contratante

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA Contratada

> HENRIQUE DOS SANTOS LABRES Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS: